

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAÍ
Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí
RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971
CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50
Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº
Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178
Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ



ANEXO XX

EDITAL N.º 028/2012-CPL – TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2012 – PROCESSO N.º 028/2012

CONTRATO N° PORTARIA N° PROCESSO N° 028/2012 EDITAL N° 028/2012-CPL TOMADA DE PREÇO N° 005/2012	MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, com FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS ELEMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CIVIL E MÃO-DE-OBRA, QUE ENTRE SI FAZEM A FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ E A EMPRESA
--	--

1.	PREÂMBULO: DO LOCAL E DATA, DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1	LOCAL E DATA.
1.1.1	Aosdias do mês de.....de 2012, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.
1.2	DAS PARTES
1.2.1	São partes entre si ajustadas, para o fiel cumprimento das obrigações estipuladas pela cláusula deste contrato:
1.2.2	CONTRATANTE: FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRA DE PARANAÍ, com sede no Campus Universitário Frei Ulrico Goevert, na Avenida Gabriel Esperidião, s/n, nesta cidade de Paranavaí-PR, inscrita no CGC(MF) sob n.º 80.904.402/0001-50, representada por seu Diretor, Antonio Rodrigues Varela Neto, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 887.742-4 - SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF) sob o n.º 197.293.249-72, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 580, Jardim Curitiba, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominada de CONTRATANTE.
1.2.3	CONTRATADA: A empresacom sede na n.º, Bairro, na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º, representada, neste ato, pelo(a) Sr.(ª), brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), gerente e/ou....., portador(a) da Carteira de Identidade, RG, expedida pela.....inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF(MF) sob o n.ºresidente e domiciliado(a) na Rua n.º, Bairro, na cidade de, Estado do, CEP, doravante denominada CONTRATADA.
1.3	DO FUNDAMENTO LEGAL
1.3.1	Licitação realizada conforme Edital n.º 028/2012-CPL, Tomada de Preços n.º 005/2012, Processo n.º 028/2012, e seus anexos, obedecida a Legislação pertinente em vigor e em



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAVÁI
Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí
RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971
CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50
Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº
Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178
Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAVÁI - PARANÁ



especial a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, atendendo também disposições da Lei Complementar Federal n.º 123 de 14 de dezembro de 2006; e Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007.

2. CLÁUSULAS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, com FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS ELEMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CIVIL E MÃO-DE-OBRA, na Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí, conforme projetos em anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A obra será executada de acordo com as especificações técnicas constantes dos projetos anexos ao presente, devidamente rubricado pelas partes contratantes e deste fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito, declarando a CONTRATADA ter plena ciência e concordar com o estabelecido nos mesmos, comprometendo-se a segui-los em todas as suas especificações e cronograma de execução da obra e, nas dúvidas, que acaso surgirem, esclarecê-las diretamente com a CONTRATANTE.

2.2 São terminantemente vedadas à CONTRATADA quaisquer alterações por sua própria iniciativa nas especificações dos serviços, na forma aqui contratada, reservando-se à CONTRATANTE o direito de ordenar, em qualquer tempo, as alterações que julgar aconselháveis, no interesse do serviço público.

2.3 Para o fornecimento de materiais de construção, peças, aparelhos, equipamentos, produtos e outros elementos, e execução dos serviços ora contratados, objeto da Tomada de Preços n.º 005/2012 e anexos, a CONTRATADA observará fielmente as normas necessárias para cumprir os projetos em suas especificações, bem como executará os serviços com pessoal por ela contratado, na forma da lei, sob sua total responsabilidade e empregando materiais adequados e de boa qualidade.

2.4 Uma vez concluída a empreita, a CONTRATADA obriga-se a deixar a obra em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

2.5 As dúvidas ou necessidades de ordem técnica que surgirem durante a execução da obra e que, por suas características ou natureza não puderem ser logo solucionadas pelo encarregado, em conjunto com a CONTRATADA serão dirimidas em documento firmado pelos contratantes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

3.1 Exercer a fiscalização do contrato por servidor especialmente designado e atestá-lo em conformidade com o especificado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Fornecer a mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços.

4.2 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer contratação de pessoal ou mão-de-obra (pedreiros, serventes, carpinteiros, auxiliares, eletricitas, pintores, etc.) e demais necessários para o andamento e desempenho dos serviços, bem como suas remunerações e exigências trabalhistas.

 <p>FAFIPA</p>	<p align="center">UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAVAI</p> <p align="center">Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50</p> <p align="center">Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178</p> <p align="center">Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAVAI - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	---	--

4.3	A CONTRATANTE está isenta de qualquer responsabilidade com a contratação de mão-de-obra e aquisição de ferramentas, utensílios e demais bens que forem utilizados para execução dos serviços empreitados.
-----	---

4.4	Responsabilizar-se pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
-----	--

5.	CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO
-----------	--

5.1	A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, devendo a CONTRATADA permitir CONTRATANTE total e livre acesso no local de realização dos serviços e às informações solicitadas.
-----	--

5.2	Os serviços desenvolver-se-ão sempre em regime de estreito e harmônico entendimento entre a CONTRATADA, sua equipe administrativa e a fiscalização, que será exercida na forma aqui constante e na Tomada de Preços n.º 005/2010 e seus anexos, dispondo a(s) pessoa(s) indicada(s) pela CONTRATANTE de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento deste contrato, devendo ser refeitos ou reparados os serviços executados contrariamente aos termos do presente e substituídos os materiais de construção, peças, equipamentos e elementos inadequados ou defeituosos.
-----	--

5.3	A fiscalização exercerá rigoroso controle sobre a perfeita execução do objeto contratado, solicitando reparos nos serviços realizados tidos como não satisfatórios e se não atendidos no prazo estipulado na solicitação, poderá impor as multas previstas.
-----	---

6.	CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO
-----------	--------------------------------------

6.1	É proibido, terminantemente, à CONTRATADA associar-se ou contratar terceiros para a execução total ou parcial dos serviços previstos neste contrato.
-----	--

6.2	A inobservância a este dispositivo e causa de rescisão de contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
-----	--

7.	CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DA OBRA
-----------	--

7.1	O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, no máximo, contados a partir da data de assinatura do contrato.
-----	--

7.2	O prazo estipulado para a execução total da presente empreita é de 06 (seis) meses, no máximo, contados a partir da data da emissão da Ordem de serviços.
-----	---

7.3	O prazo estipulado somente poderá sofrer prorrogação por iniciativa própria da CONTRATANTE, em face de razões de ordem financeira ou outras de interesse público, ou ainda, por requerimento da CONTRATADA, desde que fundado na ocorrência de caso fortuito ou força maior e desde que devidamente comprovado.
-----	---

8.	CLÁUSULA OITAVA – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA
-----------	--

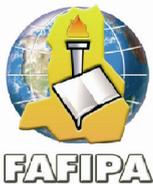
8.1	Somente após a avaliação pela equipe técnica, designada pela Direção da Faculdade, confirmando a execução dos serviços, de acordo com o projeto específico, e atendidas plenamente as características especificadas e contratadas, a Faculdade emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, conforme modelo – Anexo XXV.
-----	--



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAVAI
Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí
RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971
CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50
Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº
Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178
Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAVAI - PARANÁ



9. CLÁUSULA NONA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
9.1	Pela execução, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$sendo relativos ao fornecimento de materiais de construção, peças, equipamentos e outros elementos utilizados na edificação e relativos aos serviços especializados de engenharia civil e de mão-de-obra.
9.2	O pagamento à CONTRATADA será efetuado pela CONTRATANTE após a conclusão da obra e/ou etapas, de acordo com o cronograma de execução dos serviços e devida medição por profissional habilitado, na Tesouraria desta Instituição de Ensino Superior, no Campus Universitário Frei Ulrico Goevert, na Avenida Gabriel Esperidião, s/n, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA vencedora da licitação, objeto da Tomada de Preços n.º 005/2012, de acordo com o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação, homologado pela Direção desta IES, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas de fornecimento dos materiais e dos serviços de engenharia civil e mão-de-obra e Certidão Negativa de Débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com os comprovantes de pagamento das taxas e impostos mensais correspondentes., mediante o atendimento integral das autorizações de serviços – notas de empenho e a apresentação das seguintes certidões: Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Certidão Negativa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011 e Certidão Negativa de Débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
9.3	Não será concedida a antecipação de pagamento relativo aos serviços prestados, ainda que diante de requerimento da CONTRATADA.
9.4	A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO	
10.1	Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas, até 5 (cinco) dias corridos, após o vencimento do prazo.
10.2	Fica estipulada, de comum acordo, a multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total deste contrato, que uma parte pagará à outra, em caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas.
10.3	Em caso de rescisão do presente contrato antes da conclusão da obra, receberá a CONTRATADA o valor proporcional à parte da obra já executada, apurado em conjunto com a fiscalização da obra, devendo ser abatido o valor da multa, caso a rescisão ocorra por culpa da CONTRATADA.
10.4	Se os créditos realizados forem inferiores às multas impostas, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher aos cofres da CONTRATANTE a diferença apurada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DO CONTRATO	
11.1	No caso de inexecução total ou parcial deste contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na obedecida a Legislação pertinente em vigor e em especial a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAVÁI
Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí
RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971
CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50
Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº
Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178
Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAVÁI - PARANÁ



	posteriores, atendendo também disposições da Lei Complementar Federal n.º 123 de 14 de dezembro de 2006; e Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, no Edital 009/2012-CPL, Tomada de Preços 002/2012 e Processo 009/2012, além das seguintes penalidades, com a comunicação às entidades de classe ou órgãos a que pertencer:
11.2	Suspensão do direito de contratar junto à CONTRATANTE, pelo prazo que a mesma determinar, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública.
11.3	Declaração de inidoneidade para contratar com a CONTRATANTE, com a publicação no Diário Oficial do Estado.
11.4	Pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas pelo presente contrato, a CONTRATANTE ficará sujeita aos encargos compensatórios decorrentes da desmobilização extemporânea, bem como aos Lucros Cessantes da CONTRATADA, incidentes sobre a parcela rescindida, assim como a eventuais encargos judiciais e honorários advocatícios.
11.5	Sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penas pecuniárias relativas a cada obrigação descumprida: multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, fixado na cláusula nova, para cada infração cometida, que será deduzida da respectiva fatura, assegurado o amplo direito de defesa.
11.6	A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.
12.	CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO
12.1	O presente contrato poderá ser alterado nos termos previstos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, artigo 112 da Lei Estadual 15.608, mediante as devidas justificativas.
12.2	Poderá ainda o presente contrato sofrer alteração em seu prazo, observado o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e os artigos 103 e 104 da Lei Estadual, mediante motivação.
13.	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1	Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária – Elemento de Despesa 4490-51.00 – Fontes de Recursos 132 – Órgão: 45 – SETI/PR – Unidade: 46 – UNESPAR / 11 – FAFIPA, recurso proveniente do TC N° 58/12-SETI/UGF, a nota Fiscal deverá ser emitida em nome do SETI-FUNDO PARANÁ – CNPJ: 13.196.364/0001-30, Av. Prefeito Lothário Meissner, n° 350, Jardim Botânico, Curitiba – Paraná – CEP 80.210-170.
14.	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DEPÓSITO EM CAUÇÃO
14.1	No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a depositar junto à CONTRATANTE, a quantia de R\$ correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da adjudicação, sob título de Caução de Garantia de Execução da Obra .
14.2	A devolução da caução dar-se-á mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, que será lavrado após a conferência dos serviços pela respectiva equipe técnica, certificando o atendimento pleno às exigências contidas na Tomada de Preços n.º 005/2012.

 <p>FAFIPA</p>	<p align="center">UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	---	---

14.3	No caso de inadimplemento de obrigações da CONTRATADA e/ou rescisão de contrato, o valor acima referido será apropriado pela CNTRATANTE.
------	--

15.	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
------------	--

15.1	A CONTRATADA trabalhará com liberdade absoluta, não havendo de forma alguma relação de emprego, como também não estará sujeito a cumprir nenhum horário de trabalho, não havendo, portanto, nenhuma subordinação à CONTRATANTE.
------	---

15.2	Estando desde já caracterizada a condição de locação de obras e serviços, não terá a CONTRATADA direito a qualquer indenização em caso de rescisão deste contrato ou de seu término, finda a obra empreitada.
------	---

15.3	O presente contrato é intransferível em seus direitos e obrigações a terceiros.
------	---

15.4	Serão incorporados a este Contrato, mediante a TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos serviços, nas especificações, nas quantidades, prazos ou valores, para todos os fins e efeitos de direito.
------	--

15.5	Este contrato regula-se por suas cláusulas e partes integrantes e pelas disposições aplicáveis das Leis, Decretos e regulamentos em vigor, devendo respeitá-lo os herdeiros e sucessores legais da CONTRATANTE e da CONTRATADA.
------	---

15.6	A CONTRATADA deverá indicar e manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local da realização dos serviços, para representá-lo na execução do contrato, previsto no art. 119 da Lei Estadual 15.608 de 16/08/2007.
------	---

15.7	A CONTRATANTE em conformidade com o artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608 de 16/08/2007, declina como gestor do presente contrato o senhor Paulo Roberto de Souza Brito, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da carteira de identidade RG sob n.º 1.385.669 - SSP/PR.
------	--

15.8	São partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, a Tomada de Preços n.º 005/2012, os projetos de edificação, as especificações técnicas e/ou memoriais descritivos, a proposta da CONTRATADA, a planilha de serviços, o cronograma físico-financeiro, o parecer de julgamento e a legislação pertinente ao objeto em questão.
------	--

16.	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
------------	--

16.1	O presente contrato será regido pelo Código Civil e as partes deste já elegem o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro.
------	---

16.2	E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas.
------	---

Paranavaí,..... de..... de 2012.

CONTRATANTE:

 <p>FAFIPA</p>	<p align="center">UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ</p> <p>Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50</p> <p>Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178</p> <p>Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	--	--

FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ
ANTONIO RODRIGUES VARELA NETO
DIRETOR

CONTRATADA
EMPRESA:
REPRESENTANTE LEGAL:

TESTEMUNHAS:

VALMIR A. T. DA SILVEIRA
RG:486.180-9-SSP/PR

VALCIR DE JESUS MOREIRA
RG 5.450.701-1

VISTO:

CARLOS ANTONIO VANTINI MAZZIN
Assessor Jurídico – OAB-PR 34.526-PR